

AVISO Nº 002/2026

Em cumprimento ao art. 75 § 3º da Lei Federal 14.133/2021, em que as contratações oriundas dos incisos I e II, devem ser divulgadas em aviso eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias

Aviso de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: serviços gráficos (impressão e encardenação).

E-mail para contato: bruno.aoliveira@sepl.pr.gov.br

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para impressão e encadernação, visando atender a demanda da Coordenação de Monitoramento e Avaliação - CMA

Impressão e encadernação de material institucional, composto de 450 páginas frente e verso, coloridas, organizadas em 03 volumes.

01 uma versão com capa dura e encadernação tipo *Wire-O*;

01 uma versão com capa dura brochura com serigrafia.

Que visam estender a durabilidade, qualidade visual e adequada apresentação do conteúdo.

1.1 Especificação do produto

A contratação, segue os requisitos do processo de Contratação Direta, previsto no artigo 72 e seus incisos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

1- IMPRESSÕES DA MENSAGEM

450 páginas frente e verso, coloridas, organizadas em 03 volumes.

01 uma versão com capa dura e encadernação tipo *Wire-O*;

01 uma versão com capa dura brochura com serigrafia.

- Aproximadamente 150 páginas por volume

- Papel do miolo com gramatura mínima de 90 g/m²

- Capa dura com acabamento resistente

1.2 Local de entrega: O objeto será entregue em uma única parcela, endereço Rua Inácio Lustosa, nº 700 Bloco A, bairro São Francisco.

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se com a prestação de impressão e encadernação atender a demanda apresentada pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação desta Secretaria, visando a impressão/encadernação da Mensagem a ALEP, conforme descrito no ETP em anexo.

2.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na **contratação integrada de serviços gráficos**, contemplando todas as etapas necessárias à entrega do produto final, incluindo:

- Recebimento e conferência dos arquivos digitais;
- Impressão colorida, frente e verso, em papel com gramatura adequada;
- Produção de capas duras, com impressão colorida e acabamento resistente;
- Encadernação tipo Wire-O;
- Organização do conteúdo em **03 volumes**, de modo a facilitar o manuseio e preservar a integridade física do material;
- Acabamento final e entrega do material pronto para uso.

A solução integrada permite maior controle de qualidade, padronização visual e redução de riscos de falhas decorrentes da fragmentação do serviço.

2.2 GARANTIA: Estabelecida pelo fornecedor/fabricante.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Informação Orçamentária, QDD e DAD;
- Orçamentos e mapa de preços demonstrando a Vantajosidade;
- Certidões atualizadas;
- Consulta no GMS, a fim de verificar se a empresa encontra-se suspensa ou declarada como inidônea;
- Consulta ao CEIS e ao CADIN;

3 - Sustentabilidade

As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a)** Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b)** Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c)** Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d)** Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e)** Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica,

de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

g) Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

h) Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

4 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1 O objeto ou à efetiva execução do serviço deverá ser executada, conforme planejamento fornecido pelo CONTRATANTE, em no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho, em conformidade com o termo de referência. O não cumprimento, poderá acarretar no cancelamento e anulação da contratação, salvo em casos de força maior e caso fortuito.

4.1 Dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no termo de referência e legislação vigente.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6 - PESQUISA DE PREÇOS

A aquisição será realizada mediante menor valor apresentado.

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: -

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;;

7.2.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

7.2.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;;

7.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

7.2.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos:

7.2.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

7.2.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

7.2.12. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

7.2.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

7.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.2.18. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.19. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

7.2.20. Garantir à contratante, quando for o caso:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

7.2.21. Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

§ 1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do caput do artigo 348 do Decreto 10.086, de 2022, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

§ 2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.3.1. Receber o objeto ou à efetiva execução do serviço no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

7.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

7.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto ou à efetiva execução do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

7.3.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

7.3.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

7.3.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

7.3.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.3.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

7.3.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.3.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

7.3.12. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais

8 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Tem como escopo a comprovação da aptidão do contratante para a entrega do bem nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021 e o art. 376 do Decreto Estadual 10.086/2022.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Esses objetos não admitem a subcontratação.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Contratante e a contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

15 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Bruno Ap. de Oliveira
Chefe do NAS/SEPL